



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 50

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 121/50

### INICIATIVA:

Partido Socialista Brasileiro

**HISTÓRICO:** Autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a fazer a doação, à Casa do Estudante de C. Itapemirim, com sede nesta cidade, de um lote de terreno, sito à Rua 25 de março, junto ao córrego do Amarelo (antiga Covertidora) de propriedade do Município.

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinquenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 50 a 19

Presidente: Ademar Lugon Moulin

Vice-Presidente: Fernando Moscon

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

A N O D E 1 9 5 0

**121**

ASSUNTO:- Projeto de lei nº 121

INICIATIVA:- Partido Socialista Brasileiro

HISTÓRICO:- Autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a fazer doação, à Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim, com sede nesta cidade, de um lote de terreno, sito à rua 25 de março, junto ao córrego do Amarelo (antiga Convertidora), de propriedade do município.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta, autúo o documento de folhas dois (2) e demais documentos que se seguem.

*Nildom Jacuie*  
Secretário da Câmara

# PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

*2/ Nildes F*

Projeto de Lei nº 124

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a fazer a doação, à " Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim ", com sede nesta cidade, de um lote de terreno, sito à rua 25 de março, junto ao corrego do Amarelo ( antiga Conventadora ), de propriedade do município.
- Artigo 2º - A doação será sem ônus e se completará mediante escritura pública na qual será estabelecido que o donatário ficará obrigado a construir, no terreno em questão, no prazo máximo de cinco anos a contar da lavratura da escritura, um prédio destinado à sua sede social.
- § único - Se o donatário não cumprir a presente determinação e não iniciar a construção dentro de um ano de efetuada a doação, o terreno reverterá ao domínio da Municipalidade sem quaisquer formalidades, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- Artigo 3º - A Prefeitura Municipal autorizará o donatário a gravar o imóvel com ônus real, para provável financiamento da construção.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-----  
Sala das Sessões, 15 de abril de 1950

*Aguarda a Secretaria, o encaminhamento dos pareceres das Comissões.*

*Em 22-4-50*

*Abougar*  
*Presidente*

*Newton Meireles*  
\_\_\_\_\_  
Newton Meireles

*Orestes Moreira*  
\_\_\_\_\_  
Orestes Moreira

## Justificativa

A Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim é a instituição que congrega e estimula toda a ação estudantil, no sentido da melhoria moral e intelectual da grande classe que representa.

Compete aos Poderes Públicos auxiliar essas instituições, já que as mesmas representam fator preponderante na formação do homem de amanhã.

O que se deseja, com o presente projeto, é facilitar à C.E.C.I., a construção de sua sede, para que ela possa cumprir o seu programa educativo e social. A sua aprovação é, portanto, ato que se impõe, para o que contamos com o espírito esclarecido desta Câmara.

COMISSÃO MUNICIPAL

3  
Piloto 7

PARECER

Projeto nº 121

Comissão de Justiça

O presente projeto carece de maior discussão, porque, quanto ao aspecto jurídico que ele encerra, nos parece constitucional e consequentemente, legal.

Contudo, o que não nos parece justo, é que, o doador além de praticar uma liberalidade de caráter gracioso, embora útil, seja o único a ser gravado de onus.

Assim, concordaríamos com uma redação integral, excluindo apenas, o final do § único, quando declara: "Salvo motivo de força maior devidamente comprovado". E assim pensamos, porque os casos de força maior não são necessários expressamente serem ditos, porque o Código Civil Nacional já os prevê. O que já constitui um direito adquirido.

Apresentaríamos também a seguinte emenda: O art. 4º passaria a ser o 5º, ficando o art. 4º com a seguinte redação: "O Município teria prioridade sobre qualquer concorrente no caso de alienação do imóvel a ser construído e o respectivo terreno por ele ocupado.

Sala das sessões, 28/4/950

*Antônio de Paula*

Membro da Comissão de Justiça

*É realmente de comprovada elevação social e educativa a finalidade da Casa do Estudante de Bac. Baixo de Itapemirim, em construir a sua sede social, a fim de poder amparar a classe estudantil. Entretanto, a medida pleiteada, ora jogada, já foi concretizada, em virtude de doação feita em 21 de*

CASA DO ESTUDANTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

FUNDADA EM 27 DE ABRIL DE 1947

ESTATUTOS REGISTRADOS EM CARTÓRIO SOB N. 70

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 71-SOB.-SALA 2 - E. SANTO

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Maio de 1950.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal.

Nesta Cidade.

Solicitamos a V. Exa. consultar na próxima sessão dessa colenda Câmara, os senhores Vereadores sobre a necessidade de colocar em pauta os dois projetos apresentados pela bancada socialista concedendo auxílios a esta Instituição, um de um terreno e outro da importância de Cr \$50.000,00. Julgamos urgente a aprovação desses projetos dada a vantagem moral de lançar no próximo "Dia de Cachoeiro" a pedra fundamental de nossa sede própria. Temos, além disso, a oferta que nos fez o professor Stélio Alves, da Faculdade Nacional de Arquitetura, para vir graciosamente realizar o projeto para aquela obra.

Servimo-nos ainda de V. Exa. para dirigir um apêlo aos senhores Vereadores no sentido de atenderem às nossas pretensões, aprovando aqueles projetos que vêm ao encontro de nosso programa de atividades.

Respeitosas saudações.

*Pedro Estellita Herkenhoff*

Pedro Estellita Herkenhoff - Presidente.

*Ciente, aguardando numero para votação  
Cachoeiro de Itap. 27/5/1950  
Maria de Lourdes Venes - Presidente*

*Mildoy*

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento no art. 50, paragrafo 1 e 2 do Regimento Interno, requeiro de V. Excia. urgência para discussão e votação do projeto de lei concedendo auxílio a Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim de nº 121. solicitando ainda se necessario for, dispensa de pareceres escritos das comissões.

Sala das sessões, 3 de junho de 1950

~~*José Eduardo do Amaral*~~

Deferido. Junte ao projeto.  
Cachoeiro de Itapemirim, 3/6/1950  
Maria de Fátima Venesky - Presidente

6  
Mildor  
7

Aprovado em 1ª discussão  
por H. K. 3

Sala das sessões 3.16.1950

Maria de Lourdes Venet  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A. P. 21:

Sala das sessões 3.16.1950

Maria de Lourdes Venet  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

DATA  
28/04/50

NUMERO  
121/50

DESTINO:

CODIGO:

Arquib - L.Pk- 313/em